



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.003/2022

“Altera o Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 971/2021”.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso I do Artigo 4º da Lei nº 971/2021 de 20 de Outubro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marapoama para o exercício financeiro de 2022”, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º.

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, em 08 de Setembro de 2022.


MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo